



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PROGRAMA HABITACIONAL LOTEAMENTO BAIRRO SANTO ANTÔNIO Nº 01/2025.

FERNANDO MATTES MACHRY, Prefeito Municipal de Roque Gonzales, RS, torna público o presente edital em atendimento a Lei Municipal nº 3611/2025 que Cria o Programa Habitacional no loteamento do Bairro Santo Antônio e autoriza o Poder Executivo a alienar lotes urbanos de sua propriedade, conforme regramentos a seguir elencados:

1. DO PROGRAMA

O Programa Habitacional no loteamento do Bairro Santo Antônio e autorização para o Poder Executivo alienar lotes urbanos de sua propriedade foi estabelecido pela Lei Municipal nº 3611/2025.

Na referida lei ficou o município autorizado a venda de forma subsidiada dos lotes de matrículas nº 6307, 6308, 6309, 6310, 6311, 6316, 6317, 6318, 6319 e 6320, situados no Loteamento Bairro Santo Antônio.

A autorização para venda dos lotes urbanos, cujas matrículas constam no presente edital visa a participação dos beneficiários no programa federal Minha Casa Minha Vida ou outro programa que vier a sucedê-lo, de acordo com critérios de enquadramento do mesmo e nos termos e condições em que dispuser a Lei Municipal nº 3611/2025.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para os interessados serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Planejamento no período de 06 a 20 de agosto de 2025, mediante o preenchimento de ficha cadastral para o fim específico, em horário de expediente do centro administrativo da Prefeitura Municipal.

As inscrições serão recebidas, nas condições previstas neste Edital, implicando desde logo, o conhecimento prévio e aceitação das condições pelos interessados.

Após o encerramento das inscrições, a Secretaria Municipal de Planejamento, fará a pré-seleção, de acordo com a situação cadastral de cada proponente, resultando numa lista de aprovados, que será encaminhada, junto com a documentação de cada proponente, ao Conselho Municipal de Habitação, para convalidação, para posterior encaminhamento ao agente financeiro. Caso o referido Conselho julgar necessário, poderá abrir diligências para apurar as informações declaradas pelos inscritos.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os interessados na aquisição dos lotes descritos no item 1 do presente Edital, deverão atender no momento da inscrição, às exigências dos quais trata o presente Edital, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Residir no município de Roque Gonzales há, no mínimo 12 (doze) meses, a contar de 30/07/2025 (data da publicação da Lei 3611/2025), devendo para tanto ser apresentado documentação comprobatória, tais como conta de energia, água, telefone, internet, contrato aluguel com firma reconhecida, cadastro no SUS ou outro documento idôneo que comprove tal situação;
- b) Não possuir outro imóvel em nome próprio ou de integrante do grupo familiar através de declaração negativa do registro de imóveis ou declaração sob as penas da lei firmada pelo requerente;
- c) Não ter sido beneficiário de programa habitacional no âmbito do município, através de declaração sob as penas da lei firmada pelo requerente;
- d) Não estar inscrito em cadastros restritivos de crédito e não ter débitos vencidos com a fazenda pública municipal;
- e) Possuir renda familiar mensal superior a R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) e inferior a R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), apresentando documentação comprobatória tais como CPTS, contracheques ou declaração de imposto de renda pessoa física.

Além da documentação comprobatória, deverão os requerentes apresentar também cópia dos documentos de todos os integrantes do grupo familiar, entre eles RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento.

A aprovação pela Administração Municipal e pelo Conselho Municipal de Habitação, não garante a liberação do crédito pelo Agente Financeiro.

O Agente Financeiro deverá comunicar à Administração acerca dos candidatos desabilitados.

A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á segundo o grau de necessidade econômica e a influência dos seguintes critérios, considerando, para todos eles, a situação existente no dia da inscrição;

- I. Renda Familiar Mensal
 - a) Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – 40 pontos;
 - b) Entre R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) – 30 pontos;
 - c) Entre R\$ 3.500,01 (três mil e quinhentos reais e um centavo) e R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) – 20 pontos.
- II. Situação da Composição Familiar;
 - a) Monoparental feminina com filhos – 40 pontos;
 - b) Monoparental masculina com filhos – 30 pontos;
 - c) Casal com filhos – 20 pontos;

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) Casal sem filhos – 15 pontos;
- III Tempo de comprovação de trabalho;
- a) Acima de 05 anos de trabalho – 20 pontos;
- b) De 01 até 05 anos de trabalho – 15 pontos;
- c) Menos de 01 ano de trabalho – 10 pontos

Para efeitos da classificação, regulada neste item, levar-se-á em consideração o maior grau de vulnerabilidade, apurada pela soma da pontuação atingida pelo candidato.

Ocorrendo igualdade no somatório da pontuação, o desempate será realizado mediante sorteio.

Os lotes serão escolhidos segundo o critério de pontuação dos candidatos

4. DOS LOTES E PROVIDENCIAS DOS SELECIONADOS

Os preços dos lotes alienados serão de 20% (vinte por cento) do valor da avaliação de cada lote.

Os preços avaliados de cada lote, segundo comissão de avaliação constituída pela Portaria nº 13894/2025 da Prefeitura Municipal, são os seguintes:

Nº do Lote	Matrícula	Valor da avaliação	Valor venal (20,00%)
01	6307	R\$ 36.076,52	R\$ 7.215,30
02	6308	R\$ 33.830,68	R\$ 6.766,14
03	6309	R\$ 33.046,28	R\$ 6.609,26
04	6310	R\$ 32.260,31	R\$ 6.452,06
05	6311	R\$ 31.474,35	R\$ 6.294,87
10	6316	R\$ 31.172,41	R\$ 6.234,48
11	6317	R\$ 31.950,60	R\$ 6.390,12
12	6318	R\$ 32.728,78	R\$ 6.545,76
13	6319	R\$ 33.482,06	R\$ 6.696,41
14	6320	R\$ 43.214,00	R\$ 8.642,80

Após o beneficiário ser contemplado com o lote, o mesmo terá o prazo de 06 (seis) meses para a contratação, enquanto o prazo para conclusão da edificação, obedecerá ao estabelecido no cronograma do projeto técnico. Caso o beneficiário não seja aprovado pela agente financeiro, ou mesmo não efetue a contratação no prazo estipulado no presente item, será chamado o primeiro suplente e assim sucessivamente.

A outorga da escritura pública se dará mediante a assinatura do contrato, que será celebrado entre a instituição financeira, o beneficiário e o município, sendo que o pagamento seguirá as regras do programa.

A edificação da unidade habitacional é de responsabilidade exclusiva do beneficiário selecionado, assim como todas as despesas decorrentes do projeto técnico, contrato, seguros, ITBI, registros, averbações e demais custos decorrentes da obra.

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Caso o beneficiário não cumpra a execução da obra, fica o mesmo obrigado a indenizar o município no valor integral da avaliação do imóvel, conforme importância constante nas avaliações dos mesmos, em valores devidamente corrigidos pelo IPCA, acrescidos de multa de 10% (dez por cento).

Caso ocorra a liquidação antecipada do financiamento imobiliário, fica o beneficiário proibido, pelo período de 10 (dez) anos, de realizar a venda/transferência, a qualquer título, do imóvel adquirido, sob pena de multa equivalente ao valor integral do lote, em valor corrigido pelo IPCA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

É dever do candidato/requerente, manter cadastro atualizado junto a Secretaria de Planejamento para fins de comunicações decorrentes do presente programa.

As convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Edital, conforme a necessidade, serão divulgados no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, RS, bem como no site oficial do município sito no endereço: <https://www.roquegonzales.rs.gov.br> sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Os casos omissos do presente edital serão resolvidos com base na Lei Municipal nº 3611/2025, nos regimentos do Programa Minha Casa Minha Vida e pela Secretaria de Planejamento.

Roque Gonzales, 04 de agosto de 2025.

Fernando Mattes Machry,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
- GABINETE -
ROQUE GONZALES - RS

Este documento ficou afixado no painél
de publicações da Prefeitura Municipal
de 04/08/25 a 04/09/25
Secretário de Administração

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"